



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 96/2025/PRPPG (10.01.05.19)**

**Nº do Protocolo: 23422.018106/2025-61**

**Foz Do Iguaçu-PR, 18 de agosto de 2025.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 245/2023/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, tendo por base a:

- 1.Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);
2. Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

Publica edital de fluxo contínuo para a submissão de propostas para iniciação científica voluntária:

## **1.DOS PRAZOS**

1.1.A submissão de planos de trabalho para a Iniciação Científica voluntária ocorrerá em fluxo contínuo.

1.2.O prazo de vigência do voluntariado será de 4 a 12 meses, com a obrigatoriedade de entrega de Relatório Final até 30 dias após a finalização do plano de trabalho.

1.3.É desejável a apresentação dos resultados referentes aos planos de trabalho desenvolvidos na vigência do PIVICTI no Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - EICTI do ano corrente em que a pesquisa for, ou tiver previsão de ser concluída.

## **2.INSCRIÇÕES**

2.1 O Cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA - *SIGAA Módulos Portal do Docente Pesquisa Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa (selecionar o edital de Cadastro de novos planos, que possui a cota destinada ao PIVICT 2025 - Fluxo Contínuo).*

## **3.REQUISITOS E COMPROMISSOS**

3.1.Os requisitos do(a) candidato(a) a orientador(a) proponente, coorientador(a) e estudantes de graduação a serem indicados como orientandos(as) voluntários(as) estão nos artigos 9º, 10º e 11º do anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.

3.1.1. Requisitos do(a) Orientador(a) E Coorientador(a):

3.1.1.1. O(A) proponente (orientador/a) que desejar submeter proposta nos programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI, deve cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir título de doutor, obrigatoriamente, nos casos de bolsas custeadas pelo CNPq, e doutor ou mestre para as demais fontes de custeio;

II - ser docente efetivo(a) ou visitante na UNILA; para efeitos do PIVICTI o(a) docente pode estar em qualquer regime de exercício na UNILA, considerando inclusive professores(as) substitutos(as);

III - ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - ser coordenador(a) ou membro de Projeto de Pesquisa, que esteja em execução durante a vigência da cota remunerada/não-remunerada, registrado na PRPPG em consonância com as normas relativas a cadastro de pesquisa;

V - não estar inadimplente com os Programas regulados por este caderno de normas.

3.1.1.2. O(a) Coorientador(a) PIBIC, PIBITI, PIBIS e PIVICTI deve cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir titulação mínima de mestre;

II - ser docente ou estar vinculado a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); e

III - ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

### 3.1.2. Requisitos do (a) Orientando:

3.1.2.1. O(A) estudante de graduação indicado para qualquer tipo de cota deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação;

II - ser selecionado(a) e indicado(a) apenas por um(a) orientador(a), contemplado com cota, conforme requisitos explicitados neste caderno de normas e em normas de editais específicos;

III - ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;

IV - não estar inadimplente com os Programas regulados por este caderno de normas;

V - ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

VI - não ter prevista a colação de grau durante a vigência do Programa;

## 4.INSSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para cada voluntário(a) solicitado(a) deve ser preenchido um plano de trabalho, conforme SIGAA, com as atividades de pesquisa individualizadas para cada estudante, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

4.1.1.adequação técnica-científica em Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

4.1.2.caráter individualizado;

4.1.3. viabilidade de execução.

4.2. A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo(a) orientador(a), em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

4.3. A proposta submetida deve conter:

4.3.1. Identificação do(a) docente e do(a) coorientador(a)/colaborador(a), se for o caso, do projeto de pesquisa;

4.3.2. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

4.3.3. Equívocos no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade do(a) proponente.

4.3.4. Qualquer alteração no projeto de pesquisa ou no plano de trabalho só poderá ser feita após o início da execução do projeto, mediante comunicação à Divisão de Iniciação Científica.

4.4. As propostas que desrespeitarem as normas deste edital e anexo da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 serão imediatamente indeferidas.

## **5.DA HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

5.1. A homologação dos planos de trabalho será realizada por meio de análise da área correspondente do CLIC , considerando o caráter individualizado do plano de trabalho e sua viabilidade de execução.

## **6 INDICAÇÃO DE ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS(AS)**

6.1 A indicação do(a) estudante será realizada após o plano de trabalho ser aprovado pela(s) área correspondente do CLIC

6.2 O docente deverá realizar a indicação do aluno no SIGAA "Módulos Portal do Docente Pesquisa Planos de Trabalho Indicar/Substituir Bolsista".

6.3 A implementação do voluntariado está condicionada à assinatura do termo de aceite e indicação de voluntário(a) disponível via SIGAA.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 se aplica ao presente edital. O descumprimento dos artigos 14 e 15 desta Resolução caracterizará a situação de inadimplência com os programas deste caderno de normas e será registrada em um banco de dados da Divisão de Iniciação Científica - DIC.

7.1.1 Inadimplentes estarão impedidos de participar no processo de seleção de bolsas de iniciação pelo período de até 12 meses ou até a regularização de sua situação.

7.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e orientando(a) acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao Programa PIVICTI a serem enviadas por meio de correio eletrônico institucional.

7.3 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <[iniciacao.pesquisa@unila.edu.br](mailto:iniciacao.pesquisa@unila.edu.br)>

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

*(Assinado digitalmente em 19/08/2025 11:18)*

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO*

*PRPPG (10.01.05.19)*

*Matrícula: ####471#2*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **96**,  
ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **6e1ccbcb5c**